

AGRAVADO SAMARA DA SILVA
 ADVOGADO MARIA INES DALDEGAN
 PEDROSA(OAB: 68278/MG)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAYTON DE ALMEIDA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

DECISÃO: A Nona Turma, à unanimidade, conheceu do agravo de petição; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para determinar que a penhora, no percentual de 30%, deverá incidir sobre a pensão por morte auferida pela executada Sônia Aparecida Almeida Guimarães Leal, em observância à decisão proferida em sede de recurso de revista, no âmbito do TST, pela Exma. Ministra Relatora Liana Chaib; custas, pelas executadas, no importe de R\$44,26.

BELO HORIZONTE/MG, 21 de fevereiro de 2024.

CRISTINA LAGE DE OLIVEIRA BOTELHO

Processo Nº AP-0010160-57.2015.5.03.0032
 Relator WEBER LEITE DE MAGALHAES
 PINTO FILHO
 AGRAVANTE ANTONIO PEREIRA DA CRUZ
 ADVOGADO FABIANA SALGADO RESENDE(OAB:
 97483/MG)
 ADVOGADO TATIANA DE CASSIA MELO
 NEVES(OAB: 87780/MG)
 AGRAVADO SONIA APARECIDA ALMEIDA
 GUIMARAES LEAL
 AGRAVADO USIFOR USINAGEM LTDA - EPP
 AGRAVADO CARLOS DE FATIMA ALMEIDA
 GUIMARAES
 AGRAVADO SELMA DE ALMEIDA GUIMARAES
 AGRAVADO CLAYTON DE ALMEIDA PINHEIRO
 ADVOGADO CAROLINE ARAUJO
 GONCALVES(OAB: 108627/MG)
 AGRAVADO SAMARA DA SILVA
 ADVOGADO MARIA INES DALDEGAN
 PEDROSA(OAB: 68278/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS DE FATIMA ALMEIDA GUIMARAES

DECISÃO: A Nona Turma, à unanimidade, conheceu do agravo de petição; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para determinar que a penhora, no percentual de 30%, deverá incidir sobre a pensão por morte auferida pela executada Sônia Aparecida Almeida Guimarães Leal, em observância à decisão proferida em sede de recurso de revista, no âmbito do TST, pela Exma. Ministra Relatora Liana Chaib; custas, pelas executadas, no importe de R\$44,26.

BELO HORIZONTE/MG, 21 de fevereiro de 2024.

CRISTINA LAGE DE OLIVEIRA BOTELHO

Ata**Sessão de Julgamento**

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, com início às 8h42 e término às 11h10.

Presentes os Exmos. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho(Presidente) e Desembargador André Schmidt de Brito.

Procurador Regional do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária em exercício: Sandra Cristina Dias Apolinário

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os demais presentes.

Em seguida, determinou Sua Excelência o início do pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Os seguintes advogados sustentaram oralmente na sessão:

AP 0011715-56.2019.5.03.0069 Dr. Fernando César Teixeira; ROT 0010293-13.2021.5.03.0025 Dra. Sheyla Faria Duarte; ROT 0010475-75.2023.5.03.0074 Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior; RORSum 0011214-88.2023.5.03.0093 Dr. Wander Geraldo Santos Costa; ROT 0010345-19.2023.5.03.0096 Dr. Bruno Carlos Siqueira Silva e Dr. Edmar Moraes de Oliveira; ROT 0010215-41.2022.5.03.0168 Dra. Rebeca Assis Duarte e Dra. Ana Sarah Alves Pinto; ROT 0010439-66.2023.5.03.0063 Dr. Leonardo Augusto Bueno; RORSum 0010394-72.2022.5.03.0168 Dr. Alex Santana de Novais; RORSum 0010377-52.2023.5.03.0022 Dr.

Wander Geraldo Santos Costa; AP 0010307-75.2023.5.03.0138 Dr. Laércio Gonçalves Viana Júnior; ROT 0010835-04.2022.5.03.0152 Dra. Flávia Dorado Torres; RORSum 0011723-91.2022.5.03.0145 Dra. Laiz Cedran Inocêncio; ROT 0011032-61.2023.5.03.0042 Dra. Júlia Guimarães de Castro Andrade; ROT 0010587-72.2022.5.03.0173 Dr. Antônio Carlos Oliveira; RORSum 0010810-60.2023.5.03.0053 Dr. Renan da Silva Arja; ROT 0010120-91.2023.5.03.0033 Dr. Renato Mitsuo Takahashi Obara; RORSum 0010893-02.2023.5.03.0013 Dr. Wander Geraldo Santos Costa; ROT 0010957-72.2021.5.03.0048 Dra. Flávia Chaves Martins de Andrade; RORSum 0010407-36.2023.5.03.0136 Dr. Wander Geraldo Santos Costa; AP 0010579-89.2023.5.03.0099 Dr. Gabriel Braz Guimarães Feliciano; ROT 0010819-02.2023.5.03.0092 Dra. Lorena de Fátima Oliveira da Cunha Rodrigues; ROT 0010696-77.2022.5.03.0176 Dr. Walter Arantes Guimarães Filho; ROT 0010901-97.2022.5.03.0179 Dr. Rodrigo Antônio Delgado Pinto de Almeida; ROT 0010335-44.2022.5.03.0149 Dr. Dennis Borges Santana; ROT 0010486-74.2023.5.03.0181 Dr. Sérgio César Amaral Leite; ROT 0010827-47.2022.5.03.0016 Dr. Lucas Perazzi Perroca; ROT 0010908-85.2021.5.03.0030 Dr. Celso Lima Júnior; ROT 0010482-19.2023.5.03.0090 Dra. Leilaine de Melo Vieira Queiroz; ROT 0010224-44.2023.5.03.0046 Dra. Crislene Alves de Brito; ROT 0010843-57.2023.5.03.0180 Dr. Emerson Serravite; ROT 0010496-71.2022.5.03.0014 Dra. Juliana Pereira Malta; RORSum 0010368-55.2023.5.03.0163 Dr. Wander Geraldo Santos Costa; ROT 0011196-18.2023.5.03.0077 Dr. Gabriel Braz Guimarães Feliciano; RORSum 0010681-44.2023.5.03.0186 Dr. Wander Geraldo Santos Costa; RORSum 0010960-49.2023.5.03.0018 Dr. Wander Geraldo Santos Costa; RORSum 0010851-22.2023.5.03.0184 Dra. Myriam Rosa de Oliveira Rodrigues; ROT 0010789-28.2023.5.03.0104 Dr. Diego César Rodrigues Ferreira. A Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos manifestou pesar pelo falecimento do Sr. Geraldo Inácio Rosa, ex-marido da Desembargadora aposentada Ana Maria Amorim Rebouças, com adesão pelo d. Procurador Regional do Trabalho.

Ao final, o Exmo. Desembargador Presidente aprovou a ata da sessão anterior, dispensando a leitura. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão.

Sandra Cristina Dias Apolinário

Secretária da 9ª Turma do TRT da 3ª Região, em exercício, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Secretaria da Décima Turma Acórdão

Processo Nº AP-0011642-20.2016.5.03.0092

Relator	Taisa Maria Macena de Lima
AGRAVANTE	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	BEATRIZ MARTINS COSTA(OAB: 33181/DF)
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
AGRAVADO	JHENIFFER SUZAM MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	FLAVIO CESAR SANTOS(OAB: 77809/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. JUROS. TAXA SELIC. Nos termos da Súmula 368, V, do C. TST, a partir de 5.3.2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é a prestação de serviços, sendo devidos juros decorrentes da Taxa SELIC, estes últimos tendo em vista o disposto no art. 879, § 4º, da CLT, segundo o qual a atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, no caso, o disposto no art. 89, § 4º, da Lei Nº 8.212/1991.

Decisão: A décima Turma, EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. JUROS. TAXA SELIC. Nos termos da Súmula 368, V, do C. TST, a partir de 5.3.2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é a prestação de serviços, sendo devidos juros decorrentes da Taxa SELIC, estes últimos tendo em vista o disposto no art. 879, § 4º, da CLT, segundo o qual a atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, no caso, o disposto no art. 89, § 4º, da Lei Nº 8.212/1991.

BELO HORIZONTE/MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE JESUS DE LIMA